



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

CEP 63.490-000 - Jaguaribara - Ceará

LEI Nº 367/95

de 19 de Junho de 1995

Câmara Municipal de Jaguaribara

PROTOCOLO Nº. 027

Em 03 / 07 / 1995

ASSINATURA

Modifica a Lei de nº 364 de 07 de Março de 1995, do Plano de Cargos e Carreiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,

Faço saber que CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Modifica o anexo IV-Grupos, no inciso I-atividades do nível superior-ANS, incluindo ASSISTENTE SOCIAL, Símbolo ANS-9 e criando 05 vagas:

Art. 2º - Modifica o anexo III-Escala C", no inciso I- atividades de nível superior-ANS, incluindo ASSISTENTE SOCIAL, no grupo de Ciências Biomédicas:

Assistente Social I ANS-9 280,00

Assistente Social II ANS-9 308,00

Assistente Social III ANS-9 336,00

Art. 3º - Modifica o anexo-III-Escala C", no inciso VII-Magistério-MAG, na parte de supervisão,0:

Professor Agente Pedagógico I MAG-4 passa a ter um vencimento de 98,00.

Art. 4º - Modifica o anexo III-Escala C", no inciso II-atividades de nível médio ANM-técnicas diversass, passando a ter os vencimentos de:

Auxiliar de Enfermagem I- ANM-7 91,00

Auxiliar de Enfermagem II-ANM-7 100,10

Auxiliar de Enfermagem III-ANM-7 109,20

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de Março de 1995.

Antônio Carlos



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

CEP 63.490-000 - Jaguaribara - Ceará



PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE,
em 19 de Junho de 1995.

Antonio Pinheiro Granja
Antonio Pinheiro Granja
PREFEITO MUNICIPAL

Auxiliante Social I ANS-9 280,00

Auxiliante Social II ANS-9 300,00

Auxiliante Social III ANS-9 330,00

Art. 3º - Modifica o anexo-III-Escala 6ª, no

Índice III-Registário-MAE, na parte de supervisão, 0:

Professor Agente Pedagógico I MAP-4 passa a

ter um vencimento de 98,00.

Art. 4º - Modifica o anexo-III-Escala 6ª, no

Índice II-atividades de nível médio ANS-técnicas diversas,

passando a ter os vencimentos de:

Auxiliar de Enfermagem I- ANE-7 91,00

Auxiliar de Enfermagem II-ANE-7 100,10

Auxiliar de Enfermagem III-ANE-7 109,20

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de

sua publicação com efeito retroativo a 01 de Março de 1995.

Antonio Pinheiro Granja